



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**CAMPANHA DE DIA DAS MÃES 2022 DO INTERNACIONAL SHOPPING**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.019052/2022**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER  
Endereço: PRESIDENTE DUTRA Número: S/N Complemento: KM 397/650 Bairro: ITAPEGICA Município:  
GUARULHOS UF: SP CEP:07034-911  
CNPJ/MF nº: 03.255.911/0001-58

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

25/04/2022 a 08/05/2022

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

25/04/2022 a 08/05/2022

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A campanha de Dia das Mães do Internacional Shopping (doravante "Campanha") é aberta a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento do cadastro, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) e que preencha todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

6.2. Estão impedidos de participar da Campanha as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os funcionários e sócios das empresas Promotoras e das empresas e fornecedores diretamente ligados ao desenvolvimento da Campanha.

6.3. A Campanha é válida a partir do dia 25/04/2022 até as 19h30 do dia 08/05/2022, podendo ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes descritos neste regulamento sejam distribuídos antes do prazo final ora estipulado, sendo que essa situação será comunicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Campanha.

6.4. Para fins desta Campanha serão consideradas as compras realizadas e cadastradas durante o período de 25/04/2022 até o dia 08/05/2022.

**CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

6.5. Ao cadastrar o valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras realizadas durante o período de participação nas lojas físicas participantes da Campanha e efetuar a doação de 1kg (um kilo) de alimento não perecível, o consumidor terá direito a 01 (um) brinde da Campanha.

6.5.1. Os alimentos perecíveis doados deverão estar obrigatoriamente dentro do prazo de validade, na embalagem original e em condições de conservação e consumo.

6.5.2. O participante poderá doar qualquer quantidade de alimentos não perecíveis que desejar, desde que observada a quantidade mínima de 1kg (um kilo).

6.5.3. Ao término da Campanha, os alimentos doados serão entregues para a ONG Onco Amigo (<http://oncoamigo.org.br/>)

6.6. Fica limitada a quantidade máxima de um único brinde por consumidor/CPF que fizer o cadastro no

Balcão da Campanha, conforme estoque disponível e independentemente do valor de compras superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) realizadas nas lojas e quiosques participantes da Campanha, e desde que observada a condição de doação de 1kg (um kilo) de alimento não perecível.

6.7. Fica limitada a quantidade máxima de dois brindes por consumidor/CPF que fizer o cadastro pelo Aplicativo do Internacional Shopping, conforme estoque disponível e independentemente do valor de compras superior a R\$ 700,00 (setecentos reais) realizadas nas lojas e quiosques participantes da Campanha, e desde que observada a condição de doação de 1kg (um kilo) de alimento não perecível por condição de participação.

6.8. O valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) será considerado de forma cumulativa, ou seja, para participar da Campanha o consumidor deverá cadastrar comprovantes de compra válidos cuja somatória dos gastos realizados totalizem o valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Exemplos:

- R\$ 350,00 em compras cadastradas no Balcão da Campanha + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 brinde;
- R\$ 1.000,00 em compras cadastradas no Balcão da Campanha + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 brinde, devido a restrição de um brinde por CPF/consumidor que fizer o cadastro no Balcão da Campanha;
- R\$ 350,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 brinde;
- R\$ 700,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 1kg de alimento não perecível = 01 brinde;
- R\$ 700,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 2kg de alimento não perecível = 02 brindes;
- R\$ 1.400,00 em compras cadastradas pelo App do Internacional Shopping + doação de 2kg de alimento não perecível = 02 brindes, devido a restrição de dois brindes por CPF/consumidor que fizer o cadastro pelo App do Internacional Shopping.

6.8.1. Ao término da Campanha, o saldo de todos os participantes será zerado.

## CADASTRO

6.9. O cadastro na Campanha deverá ser efetuado a partir do dia 25/04/2022 até as 19h30 do dia 08/05/2022 no Balcão da Campanha ou até as 18h00 do dia 08/05/2022 pelo Aplicativo do Internacional Shopping, informando obrigatoriamente todos os dados solicitados e cadastrando os comprovantes fiscais válidos cuja somatória totalize o valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

6.9.1. **BALCÃO DE ATENDIMENTO.** O Balcão da Campanha, localizado no 1º Piso do Internacional Shopping (próximo ao Poupatempo), funcionará a partir das 10h do dia 25/04/2022 até as 19h30 do dia 08/05/2022, de segunda à sábado das 10h às 21h30, e aos domingos e feriados das 12h às 19h30.

(a) Excepcionalmente e mediante prévio comunicado nas suas dependências, o Internacional Shopping poderá praticar horários especiais para atender a demanda da Campanha ou as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades governamentais em razão da pandemia da Covid-19.

(b) Após o término do horário acima estabelecido, o Balcão da Campanha será fechado, sendo que somente terão direito ao cadastro de comprovantes fiscais os consumidores que já se encontrarem no Balcão e/ou na fila formada na frente ao mesmo. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Balcão.

(c) O acesso ao Balcão da Campanha deverá seguir o protocolo de saúde e segurança imposto pelo Internacional Shopping, adotado para evitar a prorrogação e contágio da Covid-19.

6.9.2. **APLICATIVO INTERNACIONAL SHOPPING.** O cadastro poderá ser realizado pelo Aplicativo do Internacional Shopping, disponibilizado gratuitamente nas plataformas App Store e Google Play, informando os dados pessoais solicitados e fazendo o upload das fotos dos comprovantes fiscais de compras realizadas durante o período da Campanha, aguardando seu completo envio e confirmação.

(a) O cadastro pelo Aplicativo do Internacional Shopping deverá ser FINALIZADO até as 18h do dia a 08/05/2022. Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade do Internacional Shopping, o consumidor consiga cadastrar comprovantes fiscais após as 18h do dia a 08/05/2022, tais comprovantes serão desconsiderados para fins de participação na Campanha, sem prévia comunicação.

(b) O simples envio do(s) comprovante(s) fiscal(is) por foto não caracteriza a participação na Campanha. O consumidor deverá responder as demais perguntas do roteiro estabelecido.

(c) O consumidor deverá visualizar uma mensagem de cadastro concluído com sucesso, para que o comprovante fiscal tenha sido devidamente contabilizado.

(d) Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá acessar o sistema da Campanha novamente, no intuito de efetivar seu cadastramento. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

(e) Caso quaisquer comprovantes fiscais não sejam aceitos, o participante poderá receber uma mensagem por push relatando o motivo da recusa de acordo com a disponibilidade do sistema.

(f) Finalizado o cadastro com sucesso, o participante deverá se dirigir ao Balcão da Campanha para realizar a doação do alimento não perecível e retirar o seu brinde, sujeito à disponibilidade de brindes.

6.10. No momento do cadastramento, o participante deverá obrigatoriamente, informar ou atualizar seus dados cadastrais, incluindo nome completo, endereço, bairro, cidade, UF, CEP, telefone de contato, e-mail, se houver, número do CPF/ME e data nascimento.

6.10.1. Caso o consumidor já tenha os dados cadastrados no sistema do Internacional Shopping, as informações serão apenas confirmadas. Caso contrário, será necessário realizar o cadastro completo, informando obrigatoriamente todos os dados pessoais solicitados, necessários à identificação do consumidor.

6.10.2. O cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação da Campanha, sendo utilizado para registro de outros comprovantes fiscais de compras, armazenamento de saldos e atribuição de brindes.

6.11. Independentemente da forma de participação escolhida:

(a) Os comprovantes fiscais e seus arquivos deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nos comprovantes fiscais, em especial do seu emissor, data de emissão e valor, sob pena de invalidação dos comprovantes. A responsabilidade sobre legibilidade dos comprovantes fiscais apresentados será de inteira responsabilidade do próprio consumidor.

(b) Não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos fora do período de participação (de 25/04/2022 a 08/05/2022), que apresente indícios de reprodução ou adulteração ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

(c) Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez na Campanha.

(d) Caso sejam recebidos comprovantes fiscais iguais do mesmo consumidor ou de consumidores diferentes, será considerada válida, para fins de participação na Campanha, o comprovante que houver sido primeiro enviado/cadastrado e que preencha os requisitos de participação.

(e) O consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais cadastrados, que poderão vir a ser solicitados pelo Internacional Shopping a fim de esclarecer eventuais dúvidas e/ou como condição de entrega de eventual premiação.

(f) O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por elas. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os consumidores que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Campanha e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis. O Internacional Shopping não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastro por parte do consumidor.

(g) Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da Campanha, mesmo que estes apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.

(h) Se o comprovante fiscal contiver a informação do CPF do consumidor, o cadastro de participação deverá ser realizado pelo titular do CPF informado no documento fiscal. Caso contrário, o comprovante será invalidado para fins de participação na Campanha.

(i) Em caso de confirmação de irregularidades no ato do cadastro e/ou na troca dos comprovantes das compras realizadas no decorrer da Campanha, este será cancelado.

(j) O Internacional Shopping não poderá ser responsabilizado caso, durante o período da Campanha, o sistema da Campanha sair do ar ou ter alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio.

(k) Considerando que o cadastro na Campanha será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o participante aguarde até o retorno da operação.

(l) Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o horário de Brasília, bem como será considerado o horário registrado no sistema do Internacional Shopping, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do consumidor, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

**COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS**

6.12. Para fins de participação, somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais emitidos: (i) por lojas físicas aderentes à Campanha, sediados no Internacional Shopping; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação da Campanha.

6.13. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na Campanha é individualizado, por meio do CPF, e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores dos comprovantes fiscais de compras” entre participantes no ato da compra.

6.14. Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes fiscais emitidos pelas lojas físicas aderentes do Internacional Shopping que preenchem todas as condições da Campanha e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.15. Nas compras realizadas em lojas físicas aderentes, que por razões tributárias não são obrigados de emitir comprovante fiscal, ou cujo comprovante fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Internacional Shopping poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, recibos, contratos etc), desde que estes apresentem todas as condições previstas neste Regulamento e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. Os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização na Campanha, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente cadastradas.

6.15.1. Na situação acima, o consumidor deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Campanha, que poderão ser exigidos pelo Internacional Shopping como condição de entrega do prêmio. Caso por ocasião da entrega do prêmio o participante não apresente os comprovantes fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Campanha ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante será desclassificado e não terá direito ao prêmio.

6.16. Não serão válidos para fins de participação na Campanha:

(i) Comprovantes fiscais de compras ao consumidor não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações;

(ii) Comprovantes fiscais de compras emitidos com indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(iii) Comprovantes de compras realizadas por telefone, ou via internet;

(iv) Comprovantes de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago;

(v) Comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida;

(vi) Comprovantes relativos à utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares;

(vii) Comprovantes decorrentes de troca de mercadorias. Somente serão aceitos os comprovantes fiscais de compras referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R\$ 100,00 por outra mercadoria de R\$ 150,00, somente será válida para fins de participação nesta Campanha o comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 50,00, referente à complementação do valor da troca;

(viii) Contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela, e carimbados pelo gerente da respectiva loja;

(ix) Comprovantes fiscais de compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados;

(x) Comprovantes fiscais de compras referentes ao estacionamento, serviços bancários, casas de câmbio e lotéricas;

(xi) Comprovantes emitidos pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço no Internacional Shopping (com exceção de lojas previamente cadastradas junto ao Internacional Shopping, que, por razões excepcionais e temporárias, possuem endereço diverso do Internacional Shopping; nesta situação, o comprovante deverá somente ser aceite mediante carimbo da loja do Internacional Shopping).

(xii) Comprovantes fiscais de compra que apresentem indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no Regulamento ou que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

6.16.1. Para fins do item anterior, não serão computadas as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e

quiosques, também não serão considerados válidos para participar as compras de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

6.17. Visando garantir a idoneidade da Campanha, o Internacional Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar o cadastro de comprovantes fiscais, nos casos de apresentação de: (i) mais de 03 (três) comprovantes fiscais de compras para a mesma pessoa, pela mesma loja participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; (ii) mais de 05 (cinco) comprovantes fiscais de compras em geral ou comprovantes de compras emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, independentemente da data de emissão e valor destes; (iii) comprovantes fiscais de compras que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/ME), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de comprovantes fiscais de compras apresentados; ou ainda (iv) comprovante fiscal com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em compras.

6.17.1. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, o comprovante fiscal de compras será carimbado e invalidado para efeito de participação na Campanha.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/04/2022 00:00 a 08/05/2022 19:30

### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                         | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|
| 800        | Colar com pingente Pet banhado a ouro.                                                                                                                                                            | 16,00     | 12.800,00       |
| 4.500      | Kit O Boticário Nativa Spa Flor de Ameixa, composto por uma loção hidratante corporal Nativa SPA Flor de Ameixa de 400ml e um desodorante colônia Nativa SPA Body Splash Flor de Ameixa de 200ml. | 18,90     | 85.050,00       |

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 5.300                       | 97.850,00                   |

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será desclassificada da Campanha, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; (ii) estar impedida de participar da Campanha; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e (iv) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para adquirir os comprovantes fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou ainda que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Todas as situações citadas, dentre outras, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Internacional Shopping em face do infrator.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Serão disponibilizados na Campanha duas opções de brinde, quais sejam, o kit O Boticário Nativa Spa Flor de Ameixa ou o colar com pingente pet, banhado a ouro.

10.2. O brinde será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no Balcão da Campanha, conforme horário de funcionamento estabelecido neste Regulamento e sujeito à disponibilidade no momento da entrega. A apuração é instantânea e todos os participantes que cumprirem as regras deste Regulamento receberão, sem ônus, 01 (um) brinde dentro os disponibilizados, à escolha do participante.

10.2.1. Os participantes que realizaram o cadastro pelo Aplicativo do Internacional Shopping e que têm direito à dois brindes, receberão, obrigatoriamente, dois brindes iguais, desde que haja disponibilidade.

10.3. O brinde será entregue exclusivamente ao participante cadastrado na Campanha. Não será permitido que terceiros retirem o brinde em nome do participante da Campanha, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração

10.3. A responsabilidade do Internacional Shopping junto aos participantes se encerra no momento da entrega do brinde. Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade do brinde deverão ser realizadas perante a empresa fabricante do produto.

10.4. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Local de exibição dos prêmios: os brindes não serão expostos.

11.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição dos brindes poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data de início da Campanha, na administração do Internacional Shopping (Rodovia Presidente Dutra, Km 230, Vila Itapegica, Guarulhos/SP), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

11.3. Nos termos do art. 32 da Portaria 41/2008 do ME, a Campanha poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador. Entende-se por força maior, entre outras, as restrições impostas pelos governos municipal, estadual e federal, decorrentes da pandemia da Covid-19, como, por exemplo, a regressão da classificação de riscos do município de Guarulhos para a bandeira vermelha.

11.4. Proteção aos Dados Pessoais. O Internacional Shopping assume o compromisso de proteger os dados pessoais coletados na Campanha, com base na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas eventualmente aplicáveis, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Internacional Shopping e que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Campanha ou os casos previstos em lei. Os dados e informações coletados serão mantidos na base de dados do Internacional Shopping pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da Campanha, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

11.5. O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais. O Internacional Shopping preza pela privacidade dos participantes e poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive após o término da Campanha, para as seguintes finalidades relacionadas à presente Campanha: participação e verificação da regularidade dos dados cadastrados; análise demográfica das participações; realização de controles para detectar e evitar fraudes; controle da atribuição e distribuição dos brindes da Campanha; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas na Campanha; prestar contas à SECAP; envio de informativos sobre sua participação na Campanha, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; divulgação do nome dos contemplados; envio de informativos institucional (ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações) e oferta de produtos e serviços do Internacional Shopping.

11.5.1. O Internacional Shopping possibilitará aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento e/ou solicitem a exclusão de seus dados para a Campanha, enviando a solicitação ao SAC do Internacional Shopping (e-mail [sac.internacional@gazitbrasil.com](mailto:sac.internacional@gazitbrasil.com) ou telefone (11) 2415-5000).

11.5.2. Na hipótese da Campanha ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento e/ou a exclusão dos dados pessoais para a Campanha, acarretará na imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base do Internacional Shopping apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Campanha. Uma vez excluído da Campanha, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Campanha.

11.6. Havendo interrupção da Campanha por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo o Internacional Shopping, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

11.7. As dúvidas sobre a Campanha poderão ser esclarecidas pelo SAC da Internacional Shopping (e-mail [sac.internacional@gazitbrasil.com](mailto:sac.internacional@gazitbrasil.com) ou telefone (11) 2415-5000).

11.8. A simples participação na Campanha implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento e serve como declaração de que o contemplado não possui quaisquer embargos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

11.10. O Regulamento da Campanha e a relação das lojas físicas participantes estarão disponíveis no Balcão de Atendimento da Campanha e no site [www.internacionalshopping.com](http://www.internacionalshopping.com).

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 12/04/2022 às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador WKO.TRP.UTE